

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 – PROCESSO Nº 89/2024**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 – PROCESSO Nº 89/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Refere-se à aquisição de 01 (um) veículo AMBULÂNCIA TIPO A, original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Tipo A, Simples Remoção – TIPO PICK –UP, 4x4, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Frutal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Resolução SES/MG nº 7.496, de 04 de maio de 2021. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 13:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de junho de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 23 de maio de 2024.

Marciel De Paula Souza
Pregoeiro

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024.**

Objeto: Aquisição emergencial de ARROZ TIPO 1 - 5KG, para atender as demandas da merenda escolar da conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 23/05/2024 a 28/05/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: 08h:29min do dia 28/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:30min do dia 28/05/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h:30 min do dia 28/05/2024.

Modo da Disputa: Menor Preço por Item.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 16.175,22 (dezesesseis mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <https://> a partir de 23/05/2024 através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 23 de maio de 2024.

Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a **PUBLICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024 – PROCESSO Nº 91/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Aquisição de Herbicidas, inseticidas, formicidas, adubos, corretivo de solo, óleo mineral e saco plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Obras e Serviços Urbanos. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 23 de maio de 2024.

Marciel de Paula Souza
Pregoeiro.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2024 – PROCESSO Nº 049/2024**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a **PUBLICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2024 – PROCESSO Nº 049/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (computador, notebook, impressoras e nobreak), incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos, para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00horas (horário de Brasília) do dia 14 de maio de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

23 de abril de 2024.

Marciel De Paula Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.091, DE 23 DE MAIO DE 2024

**NOMEIA O GESTOR DA(S) PARCERIAS(S) CELEBRADAS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 35 do Decreto Municipal nº 12.294, de 25 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- a) Secretaria Municipal de Educação: **Carlen Sales Silva**;
- b) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão: **Cristine Jochmann**.

Art. 2º. Compete ao gestor as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
JESUS
FERREIRA:084185886
16

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.23 14:46:07
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 23 DE MAIO DE 2024.

ACRESCE O PARAGRAFO ÚNICO NO ART. 52 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 119, DE 24 DE JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o paragrafo único no art. 52 da Lei Complementar n.º 119, de 24 de Julho de 2023 que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2024" passando a ter a seguinte redação:

Subseção II

Da Análise das Emendas e dos Impedimentos de Ordem Técnica

Art. 52 São considerados impedimentos de ordem técnica:

- I** – A não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II** – A não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizadas ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III** – a desistência da proposta por parte do proponente;
- IV** – A incompatibilidade do objeto proposto com a classificação orçamentária;
- V** – A incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;
- VI** – A incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VII** – a não aprovação do plano de trabalho;
- VIII** – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Paragrafo único. Constatado o impeditivo do inciso IV deste artigo, poderá o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento não onerar o limite de percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual do exercício em que se executará a emenda transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária visando a compatibilização do objeto proposto com a classificação orçamentária, podendo, quando necessárias, criar novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas desde que expressamente solicitado por vereador autor da emenda.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:08418588
616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.23 14:46:48
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-0066 – CNPJ 18.449.132/0001-60
Fone: (34) 3423-2800 Frutal/MG
www.frutal.mg.gov.br

1